



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2022

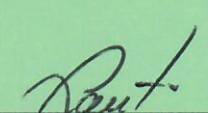

ASSUNTO:

Dispõe sobre o dia municipal da consciência das Religiões de Matrizes Africanas no Município de Araruama, a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro.

AUTOR: Ver: Odeir Ramalho

Projeto de Lei N°: 37 de 16/11/2022

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>06 / 12 / 2022</u>	Em <u>08 / 12 / 22</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

Câmara Municipal de Araruama

De 17 de Novembro de 2022.

Protocolo sob o nº 3604

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 16/11/2022

Ass.: _____

Dispõe sobre a o dia Municipal da Consciência das Religiões de Matrizes Africana no Município de Araruama, a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro.

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência das Religiões de Matrizes Africana no Município de Araruama, a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 3º O legislativo Municipal realizará sessão solene nesse dia para homenagear as Religiões de matrizes Africana com representação no Município.

§1º O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Araruama.

§2º Cada vereador poderá indicar uma personalidade ou entidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa ou entidade;

II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - fatores motivadores da indicação.

§3º Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão, a solenidade mencionada no caput deste artigo será realizada na sessão subsequente ao Dia da Consciência das Religiões de Matrizes Africana.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 08/12/20

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão

Em 08/12/2022

Presidente

Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 17/11/22

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 06/12/22



JUSTIFICATIVA

Para que sejam implementadas políticas públicas direcionadas à população brasileira, é necessário saber quais os grupos que formam a nossa nação. A história nos diz que o povo brasileiro é formado por três matrizes étnicas: portuguesa-européia, africana e indígena.

Essas três matrizes convivem no mesmo espaço, porém negros e indígenas estão inseridos na sociedade de forma desigual. Representando 50,7% da população brasileira, conforme estatística do IBGE, a grande maioria da população negra é pobre, o que significa dizer que nascer negro no Brasil implica na probabilidade de crescer pobre.

No mês de novembro comemoramos o “Dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Por essa razão, apresento aos colegas parlamentares a proposta de instituímos o Dia Municipal da Consciência das Religiões de Matrizes Africanas, a ser comemorado no dia 02 de fevereiro, anualmente.

Por tudo isso, a referida data seria dedicada ao desenvolvimento de atividades acerca das religiões trazidas pelos africanos ao Brasil, que foram amplamente desenvolvidas em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afrobrasileira, constituindo-se assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa e os demais órgãos públicos municipais terão a oportunidade de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, além de dar efetividade ao art. 215, §2º da Constituição Federal: §2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Sala das Sessões, em 17/11/2022.


ELOI RAMALHO

Vereador – Líder PSD

Eloi Pereira Ramalho
VEREADOR ELOI RAMALHO
PSD



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/159/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 37/2022 cuja ementa diz: "**Dispõe sobre a o dia Municipal da Consciência das Religiões de Matrizes Africana no Município de Araruama a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro e dá outras providências.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



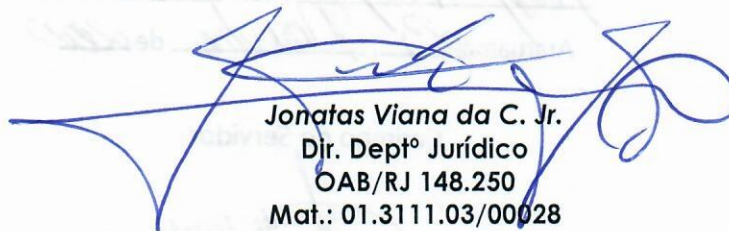
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 37/2022**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 23 de novembro de 2022.


Jonatas Viana da C. Jr.
Dir. Deptº Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:

3604/2022

FLs: 04

Rubrica: _____

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 37 de 16 de novembro de 2022.

Araruama, 18 de novembro de 2022.

Walmir de Oliveira Belchior
Presidente da CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

A Comissão acima se reuniu-se nesta data, para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 37 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ELOI PEREIRA RAMALHO, QUE DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONCIÊNCIA DA RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS NO MUNICÍPIO DE ARARUMA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE FEVEREIRO.

O autor ressalta que o dia da consciência das Religiões de Matrizes Africana no Município de Araruama, seja comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro.

No âmbito do Município, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3844

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/11/2022

Ass.: [Assinatura]

Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei nº 37/2022

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28970-000 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz S. Barbosa

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3844

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30 / 11 / 2022

Ass.:



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 37 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE FEVEREIRO.

(Projeto de Lei nº 37, de autoria do Vereador Elói Pereira Ramalho).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Consciência das Religiões de Matrizes Africana no Município de Araruama, a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 3º. O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as Religiões de Matrizes Africana com representação no Município.

§ 1º. O Prêmio constituir-se-á por placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Araruama.

§ 2º. Cada vereador poderá indicar uma personalidade ou entidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I** – o nome da pessoa ou entidade;
- II** – a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III** – fatores motivadores da indicação.

§ 3º. Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de Sessão, a solenidade mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia da Consciência das Religiões de Matrizes Africana.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2022.


Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente